Pedido de Esclarecimento:

1 - Em relação a comprovação de aptidão, qual as parcelas de maior relevância, as quantidades a serem comprovadas pela empresa licitante? Ou apenas atestados de serviços equivalentes ou superiores já bastam, independente de quantidade?

2 - Atestados de manutenção de sistemas de abastecimento de água servem para comprovar aptidão para o serviço licitado?

Resposta da área responsável:

Em resposta ao questionamento apresentado pela empresa segue a resposta do setor demandante:

Resposta da questão 1: Conforme previsto no Item 4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL do memorial descritivo Anexo ao Edital: No subitem 4.5, foi estabelecido, sem prever quantidades, que: "A documentação relativa à qualificação técnica-profissional será restrita a certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem qualificação e experiência profissional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior;"

Resposta da questão 2: Reiterando o Subitem 4.5, ressaltamos a parte do texto esclarecedora que: " ... demonstrem qualificação e experiência profissional na execução de serviços similares de complexidade equivalente ou superior." Portanto, entendemos que serviços similares se referem a atividades compatíveis com aquelas relacionadas ao objeto licitado: " ... Contratação dos serviços de limpeza, higienização e desinfecção de aeradores e reservatórios (elevados, apoiados, enterrados e semienterrados), por meio de hidrojateamento, com execução de análises físico-químicas e bacteriológicas para verificação de qualidade da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecido na Portaria nº 888 de 04 de maio de 2021, do Ministério da Saúde, ..."